

EDITAL PIBIC nº 02/2023

A Pró-Reitoria de Pesquisa da Universidade Estadual de Campinas, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Resolução Normativa CNPq RN-017/2006 – Anexo V, torna público o presente edital que estabelece normas e procedimentos para o **Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio - PIBIC-EM**, para a vigência de 01 de setembro de 2023 a 31 de agosto de 2024.

1. Sobre o programa

- 1.1 Despertar vocação científica e incentivar jovens talentos provenientes do Ensino Médio de Escolas Públicas das Diretorias de Ensino Leste e Oeste (Campinas, Valinhos e Vinhedo), de Limeira e de Piracicaba, mediante sua participação em atividades de pesquisa científica ou tecnológica, envolvendo-os com os desafios atuais da ciência e com a metodologia do trabalho científico, sob a orientação de professores(as) e pesquisadores(as) desta Universidade.
- 1.2 Oferecer aos(às) estudantes a oportunidade de desenvolver senso crítico, compreender a dinâmica da construção e transmissão do conhecimento.
- 1.3 Oferecer aos(às) docentes, pesquisadores(as), estudantes de graduação e pós-graduação da UNICAMP a oportunidade de interagir de uma maneira única e direta com o ensino de nível médio, possibilitando praticar diferentes maneiras de transmissão do conhecimento aos(às) alunos(as).
- 1.4 Possibilitar contato dos(as) alunos(as) de ensino médio com a vida acadêmica e os profissionais que permeiam o ambiente universitário.
- 1.5 O período de duração será de 12 meses: 01 de setembro de 2023 a 31 de agosto de 2024.

2. Inscrição e seleção dos(as) bolsistas

- 2.1 As inscrições deverão ser realizadas pelas escolas públicas de ensino médio, vinculadas às Diretorias de Ensino Leste e Oeste (Campinas, Valinhos e Vinhedo), Limeira e Piracicaba.
- 2.2 Cada escola poderá inscrever, no máximo, **6 (seis) estudantes**, através de formulário eletrônico, disponível no site do programa, somente no período de **17 de abril a 15 de maio de 2023**. O histórico escolar do ensino fundamental de cada aluno(a), em PDF, deverá ser anexado no momento da inscrição.
 - 2.2.1 O campo “necessidades especiais” deve ser preenchido tanto para alunos(as) que se enquadram na categoria de PCD (Pessoa com deficiência – p.ex. portadores(as) de deficiências visuais, auditivas, motoras, etc.) quanto para alunos(as) portadores(as) de transtornos psicológicos (p.ex: TEA – Transtorno do Espectro Autista, Síndrome de Asperger, depressão, Síndrome do pânico).

Reforçamos que possuir necessidade especial não desqualifica de qualquer forma o(a) estudante da participação no programa. A informação é importante para que sejam feitas as adaptações necessárias nos projetos para acolher as necessidades destes(as) alunos(as).

- 2.3 Os(as) alunos(as) selecionados(as) deverão dispor de pelo menos 8 (oito) horas semanais para participar do programa, em dias e horários a serem definidos juntamente com o(a) orientador(a) responsável e demais alunos(as) participantes. As atividades normalmente acontecem 2 vezes por semana, no período da tarde.
- 2.4 A classificação dos(as) estudantes será feita por cada escola, considerando o histórico escolar do(a) candidato(a). Portanto, as indicações deverão ser efetuadas na ordem desta classificação: a primeira inscrição deverá ser a do(a) primeiro(a) colocado(a) e, assim, sucessivamente.
- 2.5 O número de bolsistas selecionados pela UNICAMP será determinado pelo número de projetos submetidos e pela disponibilidade de bolsas.
- 2.6 O resultado da seleção está previsto para ser divulgado em 28 de julho de 2023 no site do programa e as escolas e alunos(as) selecionados(as), via e-mail.
- 2.7 Deverá ser realizado o aceite eletrônico do termo de compromisso pelo(a) aluno(a) selecionado(a) para a confirmação do interesse pela vaga.
- 2.8 Os(as) estudantes selecionados(as) deverão entregar o termo de compromisso PIBIC-EM impresso e assinado pelo(a) responsável, no primeiro dia de atividade ou enviá-lo de forma digital (escaneado ou assinatura digital) para o e-mail pibicem@unicamp.br. Esse termo de compromisso estará disponível na Área do Aluno, no ato da confirmação da vaga.
- 2.9 Os(as) estudantes não selecionados(as) na primeira chamada ficarão em lista de espera e, em caso de desistência ou desligamento de bolsistas, serão convocados(as) em chamadas subsequentes durante a vigência do programa.

3. Apoio aos(às) bolsistas

3.1 A Pró-Reitoria de Pesquisa da Unicamp, juntamente ao CNPq, concederá:

- Bolsa mensal no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais);
- Cartão extraquadro para utilização do Restaurante Universitário para 1 refeição/dia, exceto alunos(as) do Cotuca e Cotil que já possuem RAs;
- Utilização de ônibus fretado da UNICAMP, caso haja disponibilidade na linha;
- Acesso às Bibliotecas;
- Acesso aos serviços de atendimento médico e odontológico no Centro de Saúde da Comunidade da UNICAMP - CECOM, em caso de emergência; e
- Seguro de acidentes pessoais.

4. Submissão de projetos e apoio financeiro

- 4.1** Os(as) orientadores(as) interessados(as) poderão submeter 1 (um) projeto de pesquisa, no período de **17 de abril a 15 de maio de 2023**, preenchendo o formulário eletrônico disponível no site do programa.
- 4.2** Poderão atuar como(a) orientadores(as) os(as) docentes ativos(as) com vínculo empregatício com a Unicamp, os(as) Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão (PAEPE) credenciados(as) nos termos da Deliberação CEPE-A-006/2022, além dos(as) pesquisadores(as) da carreira PQ e Professores(as)/Pesquisadores(as) Colaboradores(as) Voluntários(as) (somente docentes aposentados(as) da Unicamp).
- 4.3** A atividade de coorientação será reconhecida pela Pró-Reitoria de Pesquisa da Unicamp, desde que o nome completo do(a) coorientador(a) seja informado no campo de “Colaboradores” do formulário de inscrição.
- 4.3.1** Será reconhecido(a) apenas um(a) coorientador(a) por projeto.
- 4.3.2** Serão aceitos(as) como coorientadores(as) pesquisadores(as) com o mestrado completo (doutorandos, pós-doutorandos, etc).
- 4.3.3** O reconhecimento consiste no fornecimento de declaração que comprove tal atividade, quando solicitada pelo(a) interessado(a). A emissão será feita pela própria Pró-Reitoria de Pesquisa, não havendo qualquer vínculo ou registro junto às instituições de fomento à pesquisa.
- 4.3.3.1.** O tempo mínimo de vigência da pesquisa exigido para emissão de declaração de coorientação é de três meses.
- 4.3.4** Não será permitida a troca ou inserção de coorientador(a) após o envio da inscrição.
- 4.4** Cada projeto deverá receber, no mínimo, 3 (três) bolsistas.
- 4.4.1** Em caso de desistência ao decorrer do programa, a PRP providenciará a substituição da vaga, com vistas a garantir 3 bolsistas, no mínimo, por projeto.
- 4.4.2** A desistência ocorrendo após 6º mês de vigência do projeto, será consultado junto ao(a) orientador(a) a viabilidade de substituição do(a) aluno(a) desistente, tendo em vista prejuízos ao andamento do projeto bem como ao(a) aluno(a) ingressante.
- 4.5** O projeto deverá explicitar o programa de atividades a ser desenvolvido pelos(as) estudantes, proporcionando o contato com as pesquisas em andamento nos laboratórios e grupos de pesquisa e, na medida do possível, permitir a interação com pesquisadores(as) de vários níveis (bolsistas de iniciação científica, pós-graduandos, pós-docs, técnicos especializados e docentes).
- 4.5.1** Os projetos poderão compreender atividades remotas, desde que não ultrapassem 50% da carga horária total oferecida durante o programa.

- 4.5.2** O formato das atividades, se total ou parcialmente presencial, deverá ser mencionado no formulário de inscrição, preferencialmente no campo “Descrição das atividades de pesquisa”.
- 4.6** Os projetos serão avaliados e selecionados por Comitê Assessor constituído pela Pró-Reitoria de Pesquisa envolvendo docentes das grandes áreas de conhecimento.
- 4.7** A Pró-Reitoria de Pesquisa concederá aos(às) orientadores(as) apoio financeiro no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), exclusivamente, na rubrica de Material de Consumo Nacional ou Prestação de Serviço. A concessão poderá ocorrer pelo FAEPEX (além da cota normal anual do docente), ou aditivo FAPESP nos casos em que o(a) docente responsável tenha projeto Regular, Temático ou Coordenador de CEPID vigentes na FAPESP.
- 4.8** O(a) orientador(a) poderá indicar colaboradores(as) (docentes, pesquisadores(as) e funcionários(as)) e monitores(as) os quais deverão ser, obrigatoriamente, alunos(as) da UNICAMP, para o seu projeto.
- 4.8.1** O pagamento de monitores(as) é permitido e está incluído nos recursos concedidos para o projeto (R\$ 5.000,00), na rubrica de Serviços de Terceiros). O pagamento da bolsa é limitado à vigência do programa e o valor fixado é de, no máximo, R\$ 2.000,00 para cada monitor(a).
- 4.8.2** Somente alunos(as) (graduação e pós) com vínculo regular com a Unicamp poderão receber bolsa de monitoria, sendo vetados alunos(as) que possuam vínculo empregatício com a Unicamp, incluindo nesta categoria os(as) estagiários(as).
- 4.8.3** Para solicitar bolsa de monitoria, o(a) orientador(a) responsável deverá preencher um formulário específico para pagamento de bolsa FAEPEX, disponível no Espaço do Executor no site da Funcamp.

5. Aspectos legais e éticos

- 5.1** O projeto deverá explicitar como serão contemplados seus aspectos éticos.
- 5.2** De acordo com a Res. CNS n° 466/12, “toda pesquisa envolvendo seres humanos deverá ser submetida à apreciação de um Comitê de Ética em Pesquisa antes de se iniciar os experimentos”. A missão do CEP é salvaguardar os direitos e a dignidade dos(as) participantes da pesquisa.
- 5.3** Tratando-se de projeto que envolva experimentação com animais deve-se observar a Lei n° 11.794/2008 e submeter o projeto de pesquisa para apreciação ética da Comissão de Ética no Uso de Animais - CEUA/Unicamp. A CEUA, instalada no Instituto de Biologia, tem por finalidade analisar protocolos de ensino e pesquisa que envolvam a criação e a utilização de animais.
- 5.4** Tratando-se de projeto que envolva patrimônio genético deve-se verificar a legislação vigente disponível no site do PATGEN.

- 5.5 Conforme legislação em vigor, projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados devem informar o número de registro e data da publicação do certificado de qualidade em Biossegurança.
- 5.6 Caso no decorrer do projeto seja constatada necessidade de alteração de quaisquer dos itens de 5.2 a 5.5, tal necessidade deverá ser comunicada à Pró-Reitoria de Pesquisa/PIBIC-EM e apontada em Relatório Parcial ou Final de acordo com o período da vigência do projeto.

6. Requisitos e compromissos do(a) orientador(a)

- 6.1 Possuir, no mínimo, o título de mestre ou perfil científico equivalente e demonstrar experiência em atividades de pesquisa, cultural, artística, ou em desenvolvimento tecnológico.
- 6.2 Poderão atuar como orientadores(as) os(as) docentes ativos(as) com vínculo empregatício com a Unicamp e os(as) Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão (PAEPE) credenciados(as) nos termos da Deliberação CEPE-A-006/2022, além dos(as) pesquisadores(as) da carreira PQ e Professores(as)/Pesquisadores(as) Colaboradores Voluntários(as) (somente docentes aposentados(as) da Unicamp).
 - 6.2.1 Para início na atividade de orientação, o credenciamento do(a) servidor(a) PAEPE nos termos da Deliberação CEPE-A-006/2022 já deverá estar aprovado.
- 6.3 Ter produção profissional divulgada em revistas especializadas, livros, capítulos de livros, anais de encontros científicos, exposições etc.
- 6.4 Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes.
- 6.5 Dispor de infraestrutura adequada à realização das atividades de pesquisa pelos(as) bolsistas e voluntários(as).
- 6.6 Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades e a permanência dos(as) bolsistas e voluntários(as) nos laboratórios, conforme item 5.
- 6.7 Dispor de 8 (oito) horas semanais para a orientação, em dias e horários a serem definidos com os(as) alunos(as) no início das atividades (normalmente 2 vezes por semana, no período da tarde). Poderão ser oferecidas atividades remotas, desde que não ultrapassem 50% da carga horária total oferecida durante o programa.
- 6.8 Atestar mensalmente (até o último dia útil do mês) a frequência dos(as) bolsistas e voluntários(as) sob sua orientação, preenchendo o formulário eletrônico na Área do Orientador. A frequência também deverá ser atestada normalmente durante os meses de dezembro, janeiro e julho, visto que não estão previstas férias no calendário do Programa.
- 6.9 Solicitar o cancelamento da bolsa ou vínculo de aluno(a) voluntário(a), até o dia 10 do mês em questão, em função de motivos de conclusão, desistência ou abandono do projeto de pesquisa, desligamento da escola pública, conclusão do ensino médio, incúria, impossibilidade de manter a carga horária, vínculo empregatício, recebimento de outra bolsa

de qualquer Instituição ou órgão de fomento, doença, maternidade e outras razões que justifiquem a decisão, autorizadas pela UNICAMP.

- 6.10** Acompanhar os(as) bolsistas e voluntários(as) nas distintas fases do trabalho científico, de acordo com o cronograma apresentado no projeto, incluindo a elaboração e revisão dos relatórios de atividades e do material para a apresentação em congressos, seminários etc.
- 6.11** Supervisionar a dedicação dos(as) bolsistas e voluntários(as) no desenvolvimento do projeto de pesquisa, devendo comunicar imediatamente à secretaria do Programa, através do e-mail pibicem@unicamp.br, quando ocorrer o descumprimento dos compromissos atribuídos aos mesmos ou alguma desistência.
- 6.12** Inscrever os(as) bolsistas e voluntários(as) no Congresso de Iniciação Científica da UNICAMP de 2024 e providenciar a confecção do pôster para exposição dos resultados da pesquisa.
- 6.13** Incluir os nomes dos(as) bolsistas e voluntários(as) nas publicações e trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva dos(as) mesmos(as).
- 6.14** Avaliar o desempenho dos(as) bolsistas e voluntários(as) ao final de sua participação.
- 6.15** O não cumprimento das cláusulas estabelecidas neste Edital poderá acarretar o impedimento de novos pedidos de auxílios do FAEPEX/UNICAMP, até que as pendências sejam sanadas.

7. Requisitos e compromissos do(a) bolsista

- 7.1** Estar regularmente matriculado(a) no 1º ou 2º ano do ensino médio de escola pública e ser indicado(a) por sua escola.
- 7.2** Não ter vínculo empregatício.
- 7.3** Possuir frequência escolar igual ou superior a 80% (oitenta por cento).
- 7.4** Ter disponibilidade de 8 (oito) horas semanais, em dias e horários a serem definidos pelo(a) orientador(a) no início das atividades. Eventuais faltas deverão ser justificadas ao orientador(a)/monitor(a) responsável no prazo de 24 horas.
- 7.5** Participar das atividades usuais do projeto durante os meses de dezembro, janeiro (salvo o recesso administrativo de 23/12/2023 a 01/01/2024) e julho, visto que não estão previstas férias no calendário do Programa e os pagamentos mensais serão realizados normalmente.
- 7.6** Cumprir com máximo empenho e interesse toda a programação estabelecida no projeto de pesquisa.
- 7.7** Observar e obedecer às normas internas da Unicamp.
- 7.8** Apresentar os relatórios parcial e final das atividades, dentro dos prazos previstos no presente termo de compromisso. Todos os(as) alunos(as) que usufruíram pelo menos de 3 (três) meses da bolsa possuem o compromisso de apresentar os relatórios parcial e final. A inadimplência ou a reprovação do relatório parcial/final implicará na suspensão imediata do pagamento da

bolsa e no posterior cancelamento automático da bolsa, caso o relatório enviado não seja aprovado.

- 7.9** Efetuar inscrição e participar do Congresso de Iniciação Científica da UNICAMP, a ser realizado em 2024, apresentando os resultados da pesquisa, por meio da exposição de pôster.
- 7.10** Solicitar o cancelamento da bolsa, até o dia 10 do mês em questão, em função de motivos de conclusão, desistência ou abandono do projeto de pesquisa, desligamento da escola pública, conclusão do ensino médio, incúria, impossibilidade de manter a carga horária, vínculo empregatício, recebimento de outra bolsa de qualquer Instituição ou órgão de fomento, doença, maternidade e outras razões que justifiquem a decisão, autorizadas pela UNICAMP.
- 7.11** Devolver à instituição financiadora (CNPq ou Unicamp), em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, no caso de abandono ou desistência de própria iniciativa, sem motivo de força maior, ou pelo não cumprimento dos requisitos e compromissos estabelecidos no termo de compromisso.

8. Aluno(a) voluntário(a)

- 8.1** Em caráter excepcional, poderá ser aceito(a) aluno(a) do ensino médio da rede pública, na modalidade Voluntária, desde que tenha manifestação favorável do orientador com um projeto aprovado na quota. Nesses casos, a secretaria do Programa deverá ser informada pelo e-mail pibicem@unicamp.br, para devida tramitação, tendo em vista que essa modalidade não será considerada no total de bolsas institucionais.
- 8.2** Não haverá pagamento de bolsa para o(a) aluno(a) voluntário(a).
- 8.3** A Pró-Reitoria de Pesquisa da Unicamp concederá ao(à) aluno(a) voluntário(a):
 - Cartão extraquadro para utilização do Restaurante Universitário para 1 refeição/dia, exceto alunos do Cotuca e Cotil que já possuem RAs;
 - Utilização de ônibus fretado da UNICAMP, caso haja disponibilidade na linha;
 - Acesso às Bibliotecas;
 - Acesso aos serviços de atendimento médico e odontológico no Centro de Saúde da Comunidade da UNICAMP - CECOM, em caso de emergência; e
 - Seguro de acidentes pessoais.
- 8.4** Possuir frequência escolar igual ou superior a 80% (oitenta por cento).
- 8.5** Ter disponibilidade de 8 (oito) horas semanais, em dias e horários a serem definidos pelo(a) orientador(a) no início das atividades. Eventuais faltas deverão ser justificadas ao orientador(a)/monitor(a) responsável no prazo de 24 horas.
- 8.6** Participar das atividades usuais do projeto durante os meses de dezembro e janeiro (salvo o recesso administrativo de 23/12/2023 a 01/01/2024) e julho, visto que não estão previstas férias no calendário do Programa.

- 8.7** Cumprir com máximo empenho e interesse toda a programação estabelecida no projeto de pesquisa.
- 8.8** Observar e obedecer às normas internas da Instituição.
- 8.9** Apresentar os relatórios parcial e final das atividades, dentro dos prazos previstos no presente termo de compromisso. A inadimplência ou a reprovação do relatório parcial/final implicará na suspensão e/ou cancelamento da participação do(a) aluno(a) voluntário(a).
- 8.10** Solicitar o cancelamento da participação, até o dia 10 do mês em questão, em função de motivos de conclusão, desistência ou abandono do projeto de pesquisa, desligamento da escola pública, conclusão do ensino médio, incúria, impossibilidade de manter a carga horária, doença, maternidade e outras razões que justifiquem a decisão, autorizadas pela UNICAMP.
- 8.11** Efetuar inscrição e participar do Congresso de Iniciação Científica da UNICAMP, a ser realizado em 2024, apresentando os resultados da pesquisa, por meio da exposição de pôster.

9. Certificados

- 9.1** Ao final do Programa os(as) bolsistas, voluntários(as), orientadores(as), colaboradores(as) e monitores(as) receberão certificados emitidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa referente à participação nas atividades de pesquisa que foram concluídas.

10. Disposições finais

- 10.1** Todos os(as) estudantes participantes deverão cumprir os protocolos sanitários vigentes na UNICAMP no período de realização do programa.
- 10.2** A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Pró-Reitoria de Pesquisa da UNICAMP, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 10.3** Os casos omissos ou não previstos no presente edital serão julgados pela Pró-Reitoria de Pesquisa da UNICAMP.

Cidade Universitária “Zeferino Vaz”, 03 de abril de 2023.